



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2021

Pregão nº 97/2021

OBJETO: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTTIÃO P-13 KG e P-45KG.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ADILSON KRUGER GARBIN**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.296.478/0001-97, neste ato representada por **ADILSON KRUGER GARBIN**, portador do CPF nº 717.551.019-53 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alínea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 43.822,00(Quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Subcláusula Segunda – Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTTIÃO P-13 KG e P-45KG, nos seguinte termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

| ITENS | | | | | | | | |
|--|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EP P | 1 | 8833 | CASCO DE BOTTIÃO DE GÁS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 360MM DE DIAMETRO X 460MM DE ALTURA | SUPER GÁS BRAS | UN | 46,00 | 210,00 | 9.660,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EP P | 2 | 8834 | CASCO DE BOTTIÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 1280MM DE ALTURA | SUPER GÁS BRAS | UN | 50,00 | 755,00 | 37.750,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002-COTA | 1 | 891 | CARGA DE GAS GLP 13KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável | SUPER GÁS BRAS | UN | 34,00 | 112,00 | 3.808,00 |



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

| | | | | | | | | |
|--|---|------|--|-------------------|----|--------|--------|-----------|
| 25% EXCLU SIVA ME/EP P | | | - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana. | | | | | |
| LOTE: 002 - Lote 002- COTA 25% EXCLU SIVA ME/EP P | 2 | 6333 | CARGA DE GAS GLP 45KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana, com vasilhame em comodato mínimo de 37 peças. | SUPER GÁS BRAS | UN | 71,00 | 420,00 | 29.820,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003- AMPLA CONCO RRENCI A | 1 | 891 | CARGA DE GAS GLP 13KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana. | SUPER GÁS BRAS | UN | 750,00 | 112,00 | 84.000,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003- AMPLA CONCO RRENCI A | 2 | 6333 | CARGA DE GAS GLP 45KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana, com vasilhame em | SUPER GÁS BRAS | UN | 225,00 | 420,00 | 94.500,00 |



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

| | | | | | | | | |
|-------|--|--|------------------------------|--|--|--|--|------------|
| | | | comodato mínimo de 37 peças. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 259.538,00 |

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 282.122,00**(Duzentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 22/02/2022.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON KRUGER GARBIN

CNPJ n.º 06.296.478/0001-97

ADILSON KRUGER GARBIN

CPF n.º 717.551.019-53



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO N° 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 421/2021

Pregão N° 97/2021

OBJETO: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIJÃO P-13 KG e P-45KG.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ADILSON KRUGER GARBIN;

VALOR REAJUSTE: 43.822,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ADILSON KRUGER GARBIN - Representante Legal

| |
|-------------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>24/02/2022</u> |
| JORNAL: <u>AMP</u> |
| EDIÇÃO: <u>2463</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

| |
|-------------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>24/02/2022</u> |
| JORNAL: <u>fronteira</u> |
| EDIÇÃO: _____ |
| <input checked="" type="checkbox"/> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:389EBFA2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 421/2021 PREGÃO Nº 97/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 421/2021

Pregão Nº 97/2021

OBJETO: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTTIÃO P-13 KG e P-45KG.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ADILSON KRUGER GARBIN;

VALOR REAJUSTE: 43.822,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ADILSON KRUGER GARBIN -

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:873460C8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 385/2021 PREGÃO Nº 93/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 385/2021

Pregão Nº 93/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA;

VALOR REAJUSTE: 11.511,30

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA -

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C0ABA9D7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 455/2021 PREGÃO Nº 94/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 455/2021

Pregão Nº 94/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES;
VALOR REAJUSTE: 231.675,00
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON -

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:55D55BBE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 339/2020 PREGÃO Nº 30/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 339/2020

Pregão Nº 30/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES;

VALOR REAJUSTE: 364.570,59

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON -

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:15E24588

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. APARECIDO JOSE DE SANTANA, VIGIA, contratado por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 091/00 de 12/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/06/2016 a 20/02/2017, a partir de 23/02/2022, devendo retornar ao trabalho em 25/03/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3CD09A21



IMPrensa OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjff@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2021
Pregão Nº 93/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EMÍDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA;
VALOR REAJUSTE: 11.511,30
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EMÍDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2021
Pregão Nº 97/2021
OBJETO: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTTÃO P-13 KG e P-45KG.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADILSON KRUGER GARBIN;
VALOR REAJUSTE: 43.822,00
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADILSON KRUGER GARBIN - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 8/2022 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 8/2022, conforme segue abaixo:

Fica acrescido ao item 8 do edital a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certidão Negativa de falência e concordata.

Fica prorrogada a data de abertura da presente licitação, sendo que a mesma ocorrerá dia 11 de março de 2022 às 13:30 horas.

Bom Jesus do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Helio José Sardi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 5/2022, na forma eletrônica. AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 15/03/2022, às 09:00 horas, na plataforma BLLCOMPTRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira, mediante licitação. PROTOCOLO: até 15/03/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 15/03/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPTRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.
Pinhal de São Bento/PR, em 21/02/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2021
Pregão Nº 93/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALDECIR SALBEGO;
VALOR REAJUSTE: 3.070,00
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDECIR SALBEGO - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2021
Pregão Nº 93/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972;
VALOR REAJUSTE: 5.724,06
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021
Pregão nº 3/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Modalidades Esportivas e Instrutor de Coral nos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JULIANO CARVALHO DELLA NINA;
VIGÊNCIA: 09/03/2023
VALOR RENOVADO: R\$ 29.760,00
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JULIANO CARVALHO DELLA NINA - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.023/2022

SÚMULA: Decreta ponto facultativo, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira), 01 de março (terça-feira) e 02 de março (quarta-feira) de 2022, nas Repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento- Pr.

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 869/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 no valor de R\$505.000,00(Quinhentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

002 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA
20.606.2001.1026 AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA

CONVENIO 907437/2020

| | | | | |
|-------|----------------|-----------------------------------|------|------------|
| 03749 | 44.90.52.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0000 | 242.150,00 |
| 03748 | 44.90.52.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 1082 | 257.850,00 |

| | | | | |
|-------|----------------|-----------------------------|------|----------|
| 03747 | 44.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1082 | 5.000,00 |
|-------|----------------|-----------------------------|------|----------|

TOTAL 505.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso de arrecadação da receita 241999010300000000 F 1082 O VALOR DE R\$ 257.850,00 e provável excesso da receita 132101017500000000 F 1082 o valor de R\$5.000,00,por cancelamento das contas de despesas:190 R\$6.000,00/2890 R\$6.000,00/2960 R\$ 4.150,00/3190 R\$180.000,00/630 R\$30.000,00/710 R\$16.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 825/2021 de 15/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 868/2022.

Autoriza ao Prefeito Municipal, a licenciar-se do Cargo de Prefeito, por um período de 20 (vinte) dias a título de licença de descanso anual, sem prejuízo do subsídio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado ao Senhor PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento portador do RG. 5.623.018-1 SSP/Pr. CPF. 832.042.379-15, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal, e ausentar-se do Município, por um período de 20 (vinte) dias, a título de licença de descanso anual, sem prejuízo do subsídio, na forma do art. 44, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. O afastamento terá início em 01/03/2022, (primeiro de março de dois mil e vinte e dois), encerrando-se em 20/03/2022, (vinte de março de 2022).

Art. 2º. Fica autorizado ao Senhor ALIQUEU SAVOLDI, portador do RG. 2.261.156-9 SSP/Pr. CPF. 435.041.329-49, na qualidade de Vice-Prefeito Municipal, a substituir o Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, no período de 01/03/2022, (primeiro de março de dois mil e vinte e dois), a 20/03/2022, (vinte de março de dois mil e vinte e dois) com direito a receber subsídios e verba de representação correspondente ao de Prefeito Municipal, proporcionalmente aos dias no exercício do cargo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2022

Listagem de Contratos

Página:1

Sequência: 4134 Contrato: 000421-1/2021 SIM-AM: 421

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
29/09/2021 28/09/2022 29/09/2021 28/09/2022 549755-8 ADILSON KRUGER GARBIN
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor
5513404 - LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA 29/09/2021 28/09/2022

Local Licitação
3 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, Pregão - 58 000097/2021

Súmula
Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIJÃO P-13 KG e P-45KG.

Fiscal:
563963-8 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

Controlador de encargos sociais e tributários:
563963-8 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

Atos contratuais:

| Código | Tipo do ato | Apostilamento | Tipo do aditivo | Data do ato | Nova data término | Valor |
|--------|-------------|---------------|-----------------|-------------|-------------------|-----------|
| 1 | Reajuste | Não | | 22/02/2022 | 28/09/2022 | 43.822,00 |

COMPOSIÇÃO DO SALDO

| | | | |
|---|-------------|--|------------|
| Valor original do contrato: | 238.300,00 | Valor dos empenhos sem requisição: | 0,00 |
| (*) Valor atualizado do contrato: | 282.122,00 | Valor dos estornos de empenho sem requisição: | 0,00 |
| Valor das requisições de empenho: | (22.584,00) | Valor dos cancelamentos de rap sem requisição: | 0,00 |
| Valor dos estornos de requisição de empenho: | 0,00 | Valor das reversões de estorno de empenho: | 0,00 |
| (*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%) | | Saldo para novas requisições de empenho: | 259.538,00 |

TOTAL GERAL

| | | | |
|---|-------------|--|------------|
| Valor original do contrato: | 238.300,00 | Valor dos empenhos sem requisição: | 0,00 |
| (*) Valor atualizado do contrato: | 282.122,00 | Valor dos estornos de empenho sem requisição: | 0,00 |
| Valor das requisições de empenho: | (22.584,00) | Valor dos cancelamentos de rap sem requisição: | 0,00 |
| Valor dos estornos de requisição de empenho: | 0,00 | Valor das reversões de estorno de empenho: | 0,00 |
| (*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%) | | Saldo para novas requisições de empenho: | 259.538,00 |

Total de contratos: 0001

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 4134
- Imprimir os atos contratuais

18,6%
282.122,00



Eduapirano

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2022

Saldo do contrato

Página:1

| Contrato | | | Aditivo | | Anulação | | Transferido Ata | | Requisição de compra | | Saldo | | |
|---|-----------------|-------------------|---|---|-------------|-------------|-------------------------------|-------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------|------------------|-------------------|
| Quantidade | Valor unitário | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | |
| Sequência: 4134 - Contrato: 421/2021 | | | Licitação: Pregão - 58 000097/2021 | | | | Início da vigência | | Fim da vigência | | Fim da vigência atualizada | | |
| Código: 549755 - 8 Nome: ADILSON KRUGER GARBIN | | | CPF/CNPJ: 06.296.478/0001-97 | | | | Telefone: 46 9106-2831 | | 29/09/2021 | | 28/09/2022 | | |
| Lote: 001 | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 001 | 50,00 | 166,00 | 8.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 664,00 | 46,00 | 7.636,00 |
| Produto: 8833 CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS LP 13 KG VAZIO | | | | | | | | | | Unidade de medida: UN | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 563963 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA | | | | Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO | | | | | | | | | |
| Item: 002 | 50,00 | 600,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 30.000,00 |
| Produto: 8834 CASCO DE BOTIJÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO | | | | | | | | | | Unidade de medida: UN | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 563963 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA | | | | Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO | | | | | | | | | |
| Lote: 002 | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 001 | 250,00 | 95,00 | 23.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 216,00 | 20.520,00 | 34,00 | 3.230,00 |
| Produto: 891 CARGA DE GAS GLP 13KG | | | | | | | | | | Unidade de medida: UN | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 563963 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA | | | | Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO | | | | | | | | | |
| Item: 002 | 75,00 | 350,00 | 26.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 1.400,00 | 71,00 | 24.850,00 |
| Produto: 6333 CARGA DE GAS GLP 45KG | | | | | | | | | | Unidade de medida: UN | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 563963 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA | | | | Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO | | | | | | | | | |
| Lote: 003 | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 001 | 750,00 | 95,00 | 71.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750,00 | 71.250,00 |
| Produto: 891 CARGA DE GAS GLP 13KG | | | | | | | | | | Unidade de medida: UN | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 563963 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA | | | | Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO | | | | | | | | | |
| Item: 002 | 225,00 | 350,00 | 78.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 | 78.750,00 |
| Produto: 6333 CARGA DE GAS GLP 45KG | | | | | | | | | | Unidade de medida: UN | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 563963 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA | | | | Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO | | | | | | | | | |
| Total | 1.400,00 | 238.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 224,00 | 22.584,00 | 1.176,00 | 215.716,00 |
| Total geral | 1.400,00 | 238.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 224,00 | 22.584,00 | 1.176,00 | 215.716,00 |

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4134

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2022

Listagem de Contratos

Página:1

Sequência: 4134 Contrato: 000421-1/2021 SIM-AM: 421

Início vigência 29/09/2021 **Final vigência** 28/09/2022 **Início execução** 29/09/2021 **Final execução** 28/09/2022 **Fornecedor** 549755-8 ADILSON KRUGER GARBIN

Gestor 5513404 - LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA **Início exec.gestor** 29/09/2021 **Fim exec.gestor** 28/09/2022

Local 3 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS. **Licitação** Pregão - 58 000097/2021

Súmula
Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIJÃO P-13 KG e P-45KG.

Fiscal:
563963-8 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

Controlador de encargos sociais e tributários:
563963-8 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

COMPOSIÇÃO DO SALDO

| | | | |
|---|-------------|---|-------------------|
| Valor original do contrato: | 238.300,00 | Valor dos empenhos sem requisição: | 0,00 |
| (*) Valor atualizado do contrato: | 238.300,00 | Valor dos estornos de empenho sem requisição: | 0,00 |
| Valor das requisições de empenho: | (22.584,00) | Valor dos cancelamentos de rap sem requisição: | 0,00 |
| Valor dos estornos de requisição de empenho: | 0,00 | Valor das reversões de estorno de empenho: | 0,00 |
| (*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%) | | Saldo para novas requisições de empenho: | 215.716,00 |

TOTAL GERAL

| | | | |
|---|-------------|---|-------------------|
| Valor original do contrato: | 238.300,00 | Valor dos empenhos sem requisição: | 0,00 |
| (*) Valor atualizado do contrato: | 238.300,00 | Valor dos estornos de empenho sem requisição: | 0,00 |
| Valor das requisições de empenho: | (22.584,00) | Valor dos cancelamentos de rap sem requisição: | 0,00 |
| Valor dos estornos de requisição de empenho: | 0,00 | Valor das reversões de estorno de empenho: | 0,00 |
| (*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%) | | Saldo para novas requisições de empenho: | 215.716,00 |

Total de contratos: 0001

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 4134
- Imprimir os atos contratuais

ADILSON KRUGER GARBIN
CNPJ 06 296 478 0001 97
Rua Angelo Milani, Vila Aurora
Santo Antonio do Sudoeste – PR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
SETOR DE LICITAÇÃO

4134

235

A empresa ADILSON KRUGER GARBIN, inscrita no CNPJ 06 296 478 0001 97, representada neste ato por seu titular no final assinado, vem através desta solicitar o reequilíbrio do contrato 421/2021, devidos ao aumento do custo da mercadoria conforme notas fiscais em anexo, e ao aumento das despesas (combustíveis) para fazer a entrega dos itens conforme endereço estabelecido no contrato 421/2021, segue os item os quais solicito o referido reequilíbrio.

CASCO

235.00

| DESCRICAÇÃO DO PRODUTO | PREÇO UNI | PREÇO ATUALIZADO |
|---|-----------|----------------------|
| CASCO DE BOTIJAO DE GAS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 360MM DE DIAMETRO X 460MM DE ALTURA | 166,00 | 250,00 210,00 51% |
| CASCO DE BOTIJÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 1280MM DE ALTURA | 600,00 | 755,00 25% |
| CARGA DE GAS GLP 13 KG – gas liquefeito de petróleo acondicionado em botijas de 13kg altamente toxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto - Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT - Entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com a requisição e necessidade de cada local publico, seja na zona rural ou urbana | 95,00 | 112,00 |
| CARGA DE GAS GLP 45 KG – gás liquefeito do petróleo acondicionado em botija de 45 kg, altamente toxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto - Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT - Entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com a requisição e necessidade de cada local publico, seja na zona rural ou urbana | 350,00 | 420,00 |

| | | |
|---|--------|--------|
| CARGA DE GAS GLP 13 KG – gas liquefeito de petróleo acondicionado em botijas de 13kg altamente toxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto - Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT - Entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com a requisição e necessidade de cada local publico, seja na zona rural ou urbana | 95,00 | 112,00 |
| CARGA DE GAS GLP 45 KG – gás liquefeito do petróleo acondicionado em botija de 45 kg, altamente toxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto - Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT - Entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com a requisição e necessidade de cada local publico, seja na zona rural ou urbana | 350,00 | 420,00 |

Santo Antonio do Sudoeste 14 de fevereiro 2022



ADILSON KRUGER GARBIN

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

NILOSUL IND E COM LTDA

RUA MINAS GERAIS 323

Centro

BARRACAO - PR

CEP: 85700-000 FONE: (0xx49)3644-4296

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.002.381

SÉRIE 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4122 0103 4226 4600 0317 5500 1000 0023 8113 6537 7290

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTIVEL ADQUIRIDO DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220007960505 EM 12/01/2022 ÀS 11:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

034611790

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.422.646/0003-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

DILSON KRUGER GARBIN (26)

CNPJ / CPF

06.296.478/0001-97

DATA DA EMISSÃO

12/01/2022 11:19

ENDEREÇO

RUA ANGELO MILANI 95

BAIRRO / DISTRITO

VILA AURORA

CEP

85710-000

DATA DA SAÍDA

12/01/2022

MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

FONE / FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9030771823

HORA DA SAÍDA

11:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO / DUPLICATA

001 13/01/2022 1.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.800,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS

566,10

VALOR TOTAL DA NOTA

1.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nilosul Ind. e Com. Ltda

FRETE POR CONTA

3-Transporte Próprio por
conta do Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

03.422.646/0001-55

ENDEREÇO

ROD BR 163 KM 46, S/N

MUNICÍPIO

GUARUJA DO SUL

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253947332

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCTO | B.CALC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR ICMS ST | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI | VALOR IMPOSTO |
|--------|---|----------|-----|------|-----|------|----------------|-------------|--------|--------------|------------|---------------|-----------|----------------|---------------|---------------|
| 000 | ONU 1075 GAS(ES) DE PETROLEO, LIQUEFETITO(S), 2.1, GLP/GLP 13 KGS - MARCA ULTRAGAZ | 27111910 | 060 | 5656 | PC | 20 | 90,00 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 566,10 |
| | | | | | KG | 260 | 6,923077 | | | | | | | | | |

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$ 242,10 Federal e R\$ 324,00 Estadual

Fonte: IBPT/empresometro.com.br PR B8217A

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS,
EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E
QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO

Entrega: Rua Pedro Balestrim, 95 - VILA AURORA

Cep: 85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

RESERVADO AO FISCO

| | | | |
|-------------|---|---------------------------------|--------------|
| Recebimento | Identificação e Assinatura do Recebedor | Valor Total da Nota 2.520,00 | Série 001 |
|-------------|---|---------------------------------|--------------|

| | | |
|--|----------------------------------|---|
| DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 N 0000018406 Série 001 Folha 1/1 | | Controle do Fisco  Chave de Acesso 4121 1006 0766 4300 0103 5500 1000 0184 0617 4115 3053 Consulta de autenticidade do portal nacional da Nfe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora |
| DIDI GAS - COM. GAS E TRANS. LTDA - DIDI GAS Rua PIAUI, 458 - - SAO CRISTOVAO 85760-000 - Capanema - PR - Fone/Fax: 46 3552 1245 | | Protocolo de Autorização 141210216410729 - 02/10/2021 - 08:11:09 |
| Natureza de Operação VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC | Inscrição Estadual 9031343051 | Inscrição Estadual Sub. Tributária CNPJ/CPF 06.076.643/0001-03 |

| | | | |
|---|----------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Destinatário / Remetente | | CNPJ/CPF 06.296.478/0001-97 | Data de Emissão 02/10/2021 |
| Nome/Razão Social ADILSON KRUGER GARBIN | | Bairro/Distrito Vila Aurora | CEP 85710-000 |
| Endereço Rua Angelo Milani, 95 - | | UF PR | Data Saída/Entrada 02/10/2021 |
| Município Santo Antonio do Sudoeste | Fone 46 3563 2013 | Inscrição Estadual 9030771823 | Hora Saída/Entrada 08:10:00 |

| Fatura | | | | | | | | | | | |
|-----------------|------------|----------|-----------------|------------|-------|-----------------|------------|-------|-----------------|------------|-------|
| Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor |
| 001 | 04/10/2021 | 2.520,00 | | | | | | | | | |

| Cálculo dos Impostos | | | | | | | |
|-------------------------|-----------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------|--------------------------|---------------------|--|
| Base de Cálculo do ICMS | Valor do ICMS | Base Cál. do ICMS Subs. | Valor do ICMS Subs. | Valor Aprox. dos Trib. (IBPT) | Valor Total dos Produtos | | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 792,54 | 2.520,00 | | |
| Valor do Frete | Valor do Seguro | Desconto | Out. Desp. Acessor. | Valor do IPI | Valor Deson. | Valor Total da Nota | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.520,00 | |

| | | | | | | | |
|--|-------------------|--|--|----------------------------------|--------------------------|----------|--------------------------------|
| Transportador / Volumes Transportados | | Razão Social DIDIGAS COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA | Frete por Conta 3-Próprio Remetente | Código ANTT | Placa Veículo AWY8799 | UF PR | CNPJ/CPF 06.076.643/0001-03 |
| Endereço AV INDEPENDENCIA 1682 | | Município Capanema | UF PR | Inscrição Estadual 9031343051 | | | |
| Quantidade 30 | Espécie gas lp | Marca supergasbras | Numeração | Peso Bruto 810,000 | Peso Líquido 390,000 | | |

| Dados dos Produtos | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|---|------------------------|-----------|------------------------|------|--------------------------|---------------|---------------|------------|---------|-----------|----------|---------------------|---------------------|
| Cód. Prod. | Descrição dos Produtos | NCM/SH | CST CSOSN | CFOP | Med. | Quantidade | Vlr. Unitário | Vlr. Desconto | Vlr. Total | BC Icms | Vlr. Icms | Vlr. IPI | ALIQ. % ICMS IPI | Vlr Aprox dos Trib. |
| 7 | GLP ENVASADO EM BOTTILAO P 13 KG ICMS-RECOLHIDO ANTER..POR SUBST.TRIBUTARIA CONF.ART.29,INCISO I, ALINEA C, ANEXO X DO RICMS/PR ICMS VASILHAME ISENTOS CONF.ART.4 ,ANEXO I,ITEM 176 DO RICMS/ PROC.AUTOR.REG.ESPEC. N 4250/09 E N 4615/11 VASILHAME ISENTOS CONF.ART.4 ,ANEXO I, ITEM 176 DO RICMS/PR 23GAS LIQUIDO INFLAMAVEL 1075 ONU02 RISCO | 27111910 | 060 | 5655 | UN | 30,0000 | 84,0000 | 0,00 | 2.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 792,54 |
| | | Unidade Tributável: KG | | Qtd Tributável: 30,000 | | Valor Tributável: 84,000 | | | | | | | | |

| | | | |
|---|--|----------------------------|---------------------------------|
| Dados Adicionais | | Informações Complementares | Informações Adicionais do Fisco |
| 5.4.1.1.11.2. Trib Aprox. R\$ 338,94 Fed - R\$ 453,60 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 115C76 | | | |

| | | | |
|---------------------|--|---------------------------------|--------------------------------------|
| Data de Recebimento | Identificação e Assinatura do Recbedor | Valor Total da Nota 7.600,00 | NFE Nº 0000019203 Série 001 |
|---------------------|--|---------------------------------|--------------------------------------|

| | | |
|--|------------------------------------|--|
| DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica | | Controle do Fisco  Chave de Acesso 4122 0206 0766 4300 0103 5500 1000 0192 6515 9301 2644 Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora |
| DIDI GAS - COM. GAS E TRANS. LTDA - DIDI GAS Rua PIAUI, 458 - - SAO CRISTOVAO 85760-000 - Capanema - PR - Fone/Fax: 46 3552 1245 | | Saída: 1 Entrada: 0 Nº 0000019265 Série 001 Folha 1/1 |
| Natureza de Operação VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC | | Protocolo de Autorização 141220025371379 - 02/02/2022 - 09:31:46 |
| Inscrição Estadual 9031343051 | Inscrição Estadual Sub. Tributária | CNPJ/CPF 06.076.643/0001-03 |

| | | | |
|---|--|----------------------------------|--|
| Destinatário / Remetente Nome/Razão Social ADILSON KRUGER GARBIN | | CNPJ/CPF 06.296.478/0001-97 | Data de Emissão 02/02/2022 |
| Endereço Rua Angelo Milani, 95 - | | Bairro/Distrito Vila Aurora | CEP 85710-000 |
| Município Santo Antonio do Sudoeste | | Fone 46 3563 2013 | UF PR |
| | | Inscrição Estadual 9030771823 | Data Saída/Entrada 02/02/2022 Hora Saída/Entrada 09:27:00 |

| Fatura | | | | | | | | | | | |
|-----------------|------------|----------|-----------------|------------|-------|-----------------|------------|-------|-----------------|------------|-------|
| Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor |
| 001 | 02/02/2022 | 7.600,00 | | | | | | | | | |

| Cálculo dos Impostos | | | | | | | |
|-------------------------|-----------------|----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------------------------|---------------------|--|
| Base de Cálculo do ICMS | Valor do ICMS | Base Cálculo do ICMS Subs. | Valor do ICMS Subs. | Valor Aprox. dos Trib. (IBPT) | Valor Total dos Produtos | | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.390,20 | 7.600,00 | | |
| Valor do Frete | Valor do Seguro | Desconto | Out. Desp. Acessor. | Valor do IPI | Valor Deson. | Valor Total da Nota | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.600,00 | |

| | | | | | | |
|--|-------------------|--|-------------|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| Transportador / Volumes Transportados Razão Social DIDIGAS COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA | | Frete por Conta 3-Próprio Remetente | Código ANTT | Placa Veículo AUG8987 | UF PR | CNPJ/CPF 06.076.643/0001-03 |
| Endereço AV INDEPENDENCIA 1682 | | Município Capanema | | UF PR | Inscrição Estadual 9031343051 | |
| Quantidade 20 | Espécie gas lp | Marca supergasbras | Numeração | Peso Bruto 1.740,000 | Peso Líquido 900,000 | |

| Dados dos Produtos | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|--|------------------------|-----|------------------------|------|---------------------------|---------------|---------------|------------|---------|-----------|----------|---------|-----|----------------------|
| Cód. Prod. | Descrição dos Produtos | NCM/SH | CST | CFOP | Med. | Quantidade | Vlr. Unitário | Vlr. Desconto | Vlr. Total | BC Icms | Vlr. Icms | Vlr. IPI | ALIQ. % | | Vlr Aprox. dos Trib. |
| | | | | | | | | | | | | | ICMS | IPI | |
| 3 | GLP ENVASADO EM BOTAHO P 45 KG ICMS-RECOLHIDO ANTER. POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 29, INCISO I, ALÍNEA C, ANEXO X DO RICMS/PR ICMS VASILHAME ISENTO CONF. ART. 4, ANEXO I, ITEM 176 DO RICMS/PR PROC. AUT. REG. ESPEC. N 4250/09 E N 4615/11 VASILHAME ISENTOS CONF. ART. 4, ANEXO I, ITEM 176 DO RICMS/PR 23GAS LIQUIDO INFLAMAVEL 1075 ONU02 RISCO | 27111910 | 060 | 5655 | UN | 20,0000 | 380,0000 | 0,00 | 7.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.390,20 |
| | | Unidade Tributável: KG | | Qtd Tributável: 20,000 | | Valor Tributável: 380,000 | | | | | | | | | |

| | |
|---|---------------------------------|
| Dados Adicionais Informações Complementares 5.4.1.1.11.2. Trib Aprox. R\$ 1.022,20 Fed - R\$ 1.368,00 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte: IBPT/empresome 115C76 | Informações Adicionais do Fisco |
|---|---------------------------------|

380. 720 -
- 410
1130

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PEDIDO DE REEQUILIBRIO

(DADOS DA EMPRESA E NUMERO DO CONTRATO)

| Descrição do produto/serviço | Preço unitário | Preço atualizado |
|---|----------------|------------------|
| CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 360MM DE DIAMETRO X 460MM DE ALTURA | 166,00 | 250, |
| CASCO DE BOTIJÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 1280MM DE ALTURA | 600,00 | 755 |
| CARGA DE GAS GLP 13KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana. | 95,00 | 112,00 |
| CARGA DE GAS GLP 45KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana, com vasilhame em comodato mínimo de 37 peças. | 350,00 | 420 |
| CARGA DE GAS GLP 13KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana. | 95,00 | 112 |
| CARGA DE GAS GLP 45KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana, com vasilhame em comodato mínimo de 37 peças. | 350,00 | 420 |

Assinatura 



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 421/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ADILSON KRUGER GARBIN

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ADILSON KRUGER GARBIN**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.296.478/0001-97**, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTTIÃO P-13 KG e P-45KG, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EP P | 1 | 8833 | CASCO DE BOTTIÃO DE GÁS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 360MM DE DIAMETRO X 460MM DE ALTURA | SUPER GÁS BRAS | UN | 50,00 | 166,00 | 8.300,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EP P | 2 | 8834 | CASCO DE BOTTIÃO DE GÁS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 1280MM DE ALTURA | SUPER GÁS BRAS | UN | 50,00 | 600,00 | 30.000,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002-COTA 25% EXCLUSIVA ME/EP P | 1 | 891 | CARGA DE GAS GLP 13KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana. | SUPER GÁS BRAS | UN | 250,00 | 95,00 | 23.750,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002-COTA 25% EXCLUSIVA ME/EP P | 2 | 6333 | CARGA DE GAS GLP 45KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, | SUPER GÁS BRAS | UN | 75,00 | 350,00 | 26.250,00 |



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

| | | | | | | | | |
|---|---|------|---|-------------------|----|--------|--------|------------|
| | | | NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana, com vasilhame em comodato mínimo de 37 peças. | | | | | |
| LOTE: 003 - Lote 003- AMPLA CONCO RRENCI A | 1 | 891 | CARGA DE GAS GLP 13KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana. | SUPER GÁS BRAS | UN | 750,00 | 95,00 | 71.250,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003- AMPLA CONCO RRENCI A | 2 | 6333 | CARGA DE GAS GLP 45KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rural ou urbana, com vasilhame em comodato mínimo de 37 peças. | SUPER GÁS BRAS | UN | 225,00 | 350,00 | 78.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 238.300,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **097/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **238.300,00(Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **097/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação, cultura e esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1490 | 06.001.12.361.1201.2022 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os bens, objeto desta licitação deverão ser entregues parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço solicitado, no prazo máximo de 01(Uma) hora, contados a partir da solicitação.

PARAGRAFO TERCEIRO - Justificamos o prazo de entrega dos produtos levando em consideração a impossibilidade de prever com antecedência o momento em que o gás irá acabar. Por serem utilizados pelas diversas secretarias, principalmente pelas escolas e CMEIs municipais para o preparo da alimentação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, assim como as demais secretarias, tornando o serviço de entrega imediato essencial para o bom funcionamento destes locais.

PARAGRAFO QUARTO - Os pedidos desta solicitação deverão ser entregues no prazo máximo de 01(Uma) hora, contados a partir da solicitação, sem ônus de entrega de acordo com Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO - Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO TERCEIRO - Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada.

PARAGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.

PARAGRAFO QUINTO - E responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

PARAGRAFO SEXTO - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO SÉTIMO - Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.

PARAGRAFO OITAVO - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto solicitado.

PARAGRAFO NONO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial n° **097/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n° **097/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **097/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

- Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55


E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Santo Antonio do Sudoeste, 29 de setembro de 2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


ADILSON KRUGER GARBIN
CNPJ N°: 06.296.478/0001-97
ADILSON KRUGER GARBIN
CPF N°: 717.551.019-53

Testemunhas:


ALEX GOTARDI
CPF N°: 044.378.279-21


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15

| | | | | |
|---|---|---------------------|------------|--------------------------------|
| Recabemos de DIDI GAS - COM. GAS E TRANS. LTDA os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: ADILSON KRUGER GARBIN - Rua Angelo Milani, 95 - Vila Aurora - Santo Antonio do Sudoeste/PR | | Data de Emissão | 02/02/2022 | NFe N° 0000019266 Série 001 |
| Data de Recebimento | Identificação e Assinatura do Recebedor | Valor Total da Nota | 7.200,00 | |

| | | |
|--|------------------------------------|--|
| DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 Nº 0000019266 Série 001 Folha 1/1 | | Controle do Fisco  Chave de Acesso 4122 0206 0766 4300 0103 5500 1000 0192 6618 4258 8835 Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora |
| DIDI GAS - COM. GAS E TRANS. LTDA - DIDI GAS Rua PIAUI, 458 - - SAO CRISTOVAO 85760-000 - Capanema - PR - Fone/Fax: 46 3552 1245 | | Protocolo de Autorização 141220025468253 - 02/02/2022 - 10:32:54 CNPJ/CPF 06.076.643/0001-03 |
| Natureza de Operação Venda a vista | | |
| Inscrição Estadual 9031343051 | Inscrição Estadual Sub. Tributária | |

| | | | | | | | |
|--|--|------|--------------|-----------------|--------------------|---------------------|------------|
| Destinatário / Remetente | | | | CNPJ/CPF | 06.296.478/0001-97 | Data de Emissão | 02/02/2022 |
| Nome/Razão Social ADILSON KRUGER GARBIN | | | | Bairro/Distrito | Vila Aurora | Data Saída/ Entrada | 02/02/2022 |
| Endereço Rua Angelo Milani, 95 - | | | | CEP | 85710-000 | Hora Saída/Entrada | |
| Município Santo Antonio do Sudoeste | | Fone | 46 3563 2013 | UF | PR | Inscrição Estadual | |
| | | | | | 9030771823 | | |

| Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor |
|-----------------|------------|----------|-----------------|------------|-------|-----------------|------------|-------|-----------------|------------|-------|
| 001 | 02/02/2022 | 7.200,00 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|------|-------------------------|------|---------------|------|-------------------------|------|---------------------|------|-------------------------------|----------|--------------------------|----------|
| Cálculo dos Impostos | | Base de Cálculo do ICMS | 0,00 | Valor do ICMS | 0,00 | Base Cál. do ICMS Subs. | 0,00 | Valor do ICMS Subs. | 0,00 | Valor Aprox. dos Trib. (IBPT) | 2.449,44 | Valor Total dos Produtos | 7.200,00 |
| Valor do Frete | 0,00 | Valor do Seguro | 0,00 | Desconto | 0,00 | Out. Desp. Acessor. | 0,00 | Valor do IPI | 0,00 | Valor Deson. | 0,00 | Valor Total da Nota | 7.200,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-----------|--|-----------------|---------------------|--------------|--|---------------|---------|----------------------------------|----|--------------|--------------------|---------|--|
| Transportador / Volumes Transportados | | | | Frete por Conta | 3-Próprio Remetente | Código ANTT | | Placa Veículo | AUG8987 | UF | PR | CNPJ/CPF | 06.076.643/0001-03 | | |
| Razão Social DIDIGAS COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA | | | | Município | | Capanema | | UF | PR | Inscrição Estadual 9031343051 | | | | | |
| Endereço AV INDEPENDENCIA 1682 | | | | Marca | | supergasbras | | Peso Bruto | | 370,000 | | Peso Líquido | | 370,000 | |
| Quantidade | | Espécie | | Numeração | | | | | | | | | | | |
| 10 | | vasilhame | | | | | | | | | | | | | |

| Cód. Prod. | Descrição dos Produtos | NCM/SH | CST CSOSN | CFOP | Med. | Quantidade | Vlr. Unitário | Vlr. Desconto | Vlr. Total | BC Icms | Vlr. Icms | Vlr. IPI | ALIQ. % | | Vlr Aprox. dos Trib. |
|------------|------------------------|----------|-----------|------|------|------------|---------------|---------------|------------|---------|-----------|----------|---------|-----|----------------------|
| | | | | | | | | | | | | | ICMS | IPI | |
| 6 | VASILHAME P 45 KG | 73110000 | 040 | 5551 | UN | 10,0000 | 720,0000 | 0,00 | 7.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.449,44 |

| | | |
|---|--|---------------------------------|
| Dados Adicionais | | Informações Adicionais do Fisco |
| Informações Complementares 5.4.1.1.11.2. Trib Aprox. R\$ 1.153,44 Fed - R\$ 1.296,00 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 115C76 | | |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE ADITAMENTO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIJÃO P-13 KG e P-45KG.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 097/2021

CONTRATO: 421/2021

FORNECEDOR: ADILSON KRUGER GARBIN

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 238.300,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2022

TERMO DE ADITIVO PROPOSTO

ADITIVO DE VALOR: R\$ 43.822,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2022

Assim, o valor do contrato passará de R\$ 238.300,00 para R\$ 282.122,00

Para uso do Departamento de Licitações, este presente visa **SOLICITAR** a Procuradoria Jurídica deste município, **PARECER** sobre aditivo de contrato acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/02/2022.



ALEX GOTARDI
Secretário de Administração



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTTIÃO P-13 KG e P-45KG.

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: O presente serviço e fornecimento necessita ser aditivado para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados, que estão em andamento ou previstos para serem realizados por parte desta municipalidade.

ITENS DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 097/2021

FORNECEDOR: ADILSON KRUGER GARBIN

QUANTIDADE A SER ADITIVADA: Aditamento de 18,4% de reajuste (valor).

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** o futuro aditivo dos itens acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

ASSUNTO: Aditamento do Contrato Administrativo 421/2021

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação ao Departamento de Licitações, destinado a viabilizar aditamento ao contrato administrativo nº 421/2021, cujo objeto é a Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIJÃO P-13 KG e P-45KG, conforme exposto e devidamente justificado na solicitação de aditivo.

Foram apresentados o contrato administrativo e, Termo de Aditamento, onde o Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 admite expressamente a alteração de contratos administrativos, nos termos do artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Assim, é possível promover modificações unilaterais em contratos vigentes, desde que haja justificativa pertinente e sejam satisfeitas as condições declinadas no citado dispositivo.

No caso, o gestor do contrato solicita a modificação, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto inicial, para adequado atendimento às finalidades do contrato, segundo se infere da justificativa apresentada na solicitação de aditivo.

Não se trata, aparentemente, de mero acréscimo quantitativo, mas de efetiva modificação do valor contratual, tal como se extrai do descritivo solicitado, enquadrando-se, pois, no disposto no inciso I, “b”, do dispositivo legal citado.

Em decorrência das modificações pretendidas, apresentou-se a necessidade de alteração no valor do contrato, sendo que o acréscimo não ultrapassa, 25% do valor original e, portanto, não viola o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65.

Assim, mediante análises dos documentos e justificativas apresentados, entende-se pela possibilidade de alteração do valor contratual, com amparo no artigo 65, “b”, da Lei nº 8.666/93.

3 CONCLUSÃO



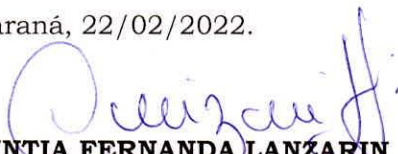
Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **ENTENDE** pela **possibilidade** de aditamento contratual, com amparo no artigo 65, I, "b", da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação do respectivo contrato.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/02/2022.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade do aditamento do contrato abaixo discriminado:

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 97/2021

CONTRATO: 421/2021

FORNECEDOR: ADILSON KRUGER GARBIN

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 238.300,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2022

Resolve:

- i. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado para o aditamento do contrato, em sua forma legal, junto a Procuradoria Jurídica deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/02/2022.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal